



PROCESSO N.º 1225/03

PROTOCOLO N.º 5.413.129-1

PARECER N.º 235/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL KERN

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo ofício n.º 2181/03 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Kern, do município de Curitiba que, solicita, por sua Direção, Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Kern, situado à Rua Conselheiro Laurindo, 357, no Município de Curitiba, tem como entidade mantenedora o Instituto Educacional Kern Ltda, foi credenciado para ofertar a Educação Profissional e teve autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, com base no Parecer n.º 449/03 - CEE.

### 3 – Do Curso Técnico Pretendido

- Curso de Especialização em nível técnico: Enfermagem do Trabalho
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 396 horas
- Regime de Funcionamento: turnos matutino, vespertino, noturno e final de semana.
- Regime de Matrícula: modular
- Período de Integralização do Curso: mínimo 8 meses e o máximo 5 anos.
- Modalidade de Oferta: presencial.



PROCESSO N.º 1225/03

#### **4 – Articulação com o Setor Produtivo**

O Centro de Educação Profissional Kern, formalizou convênio com a Liga Paranaense de Combate ao Câncer – Hospital Erasto Gaetner.

O termo do convênio está anexado às folhas 23 a 25.

#### **5 – Justificativa**

“O Centro de Educação Profissional propõe o curso de especialista para o nível médio de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente, visando oferecer ao mercado de trabalho profissionais de Enfermagem na área de saúde ocupacional, aptos a tratar das relações e condições de trabalho, por meio de reflexão dos aspectos psicofisiológicos, sociais, econômicos, tecnológicos, ergonômicos e éticos, conduzindo o aprendiz ao aprimoramento contínuo intrapessoal e interpessoal, que propiciem a inserção e reinserção profissional no mercado de trabalho atual e futuro, hospitalar e empresarial, visto que é notório o crescente desenvolvimento da industrialização e comercialização de produtos em Curitiba, Região Metropolitana, bem como em todo o Paraná.

Pesquisa realizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN-PR, registrou o seguinte quantitativo de profissionais (nível médio):

- Auxiliares de Enfermagem 34.033 profissionais 62 especialistas em Enfermagem do Trabalho.

- Técnicos de Enfermagem – 3.849 profissionais – 21 especialistas em Enfermagem do Trabalho.

Embora pequeno o número de profissionais especialistas em nível médio, na área de Enfermagem do Trabalho, a oferta de emprego na área vem aumentando gradativamente, como se obteve nos Cadernos de Classificados de Jornais de grande circulação em nosso estado.

Outro fator relevante é o serviço portuário do Porto de Paranaguá, com intensa atividade na área de alfândega para movimentação ou armazenagem de cargas terminal retroportuário e transporte aquaviário.

Os profissionais de Enfermagem hoje buscam uma assistência primária, fazendo uso da comunicação a serviço da educação prevencionista, evitando acidentes, doenças promovendo a saúde e a qualidade de vida. Esta assistência desenvolvida dentro da empresa gera produtividade, pois o trabalhador está assistido em suas necessidades, além da economia com gastos provenientes de afastamento de trabalhador por doenças ou acidentes de trabalho.

(...)

Em um mundo cada vez mais competitivo com avanço tecnológico e da ciência, as empresas têm sido forçadas a buscar e adotar modelos de gestão mais adequados a realidade, visando ao atendimento das demandas sociais, de mercado e de saúde do trabalhador para que possa atingir metas de produção com qualidade de vida.

Com todo processo este necessita de maior suporte. A escola já mantém contrato com o Centro de Integração Empresa Escola CIEE-Pr, oportunizando a possibilidade de estágio voluntário, remunerado como complemento financeiro para auto custeio do seu aprimoramento em parceria com grandes empresas já conveniadas com sistema



integração empresa/escola reconhecida pela Lei Estadual n.º 6027/69 e Lei municipal n.º 7.570/90.

PROCESSO N.º 1225/03

NRS - SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em medicina do Trabalho.

4.1 – As empresas privadas e públicas, os órgãos de administração direta e indireta dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT manterão obrigatoriamente, serviço especializado em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalho no local de trabalho (...omissis...)

4.41 d) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho ou Técnico em Enfermagem do Trabalho: portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada, reconhecida e autorizada pelo ministério da Educação."

## **6 – Objetivos**

“A Instituição de Ensino objetiva promover a interação entre os saberes populares e os científicos permeados pela vivência e experiência, possibilitando a construção do crescimento por meio de aprendizagem significativa, visando atender as necessidades de formação de profissionais para atuar na área de saúde ocupacional, capacitando a clientela qualificada como Técnico em Enfermagem do Trabalho, dando oportunidade para:

1- Ter visão global da situação em que está inserido no ambiente de trabalho, fatores ambientais e organizacionais que afetam a saúde, desenvolvendo o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, de modo a favorecer o diálogo e a integração com os demais profissionais da área.

2- Melhorar seu desempenho, tornar seu local de trabalho saudável e garantir a qualidade de vida, além da produção, enfrentando diferentes situações com criatividade e flexibilidade.

3- Atuar como membro do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, na área Empresarial, Hospitais, Ambulatórios, Casas de Saúde e Repouso, valorizando programas e propostas de ações preventivas, contribuindo para aprimoramento das competências técnicas, humanas e profissionais da área de Saúde do Trabalhador.

4- Potencializar qualificações e aptidões dos Técnicos colocando-os a serviço da saúde ocupacional.”

## **7 – Requisitos de Acesso**

Ter concluído o nível médio e o Curso Técnico de Enfermagem.

## **8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**



“Observar, avaliando o grau de risco do ambiente de trabalho, visando melhorias em segurança e qualidade de vida, possibilitando troca de experiências e consolidação de parcerias com as diversas áreas empresariais.

PROCESSO N.º 1225/03

Integrar a equipe de segurança do trabalho, participando do planejamento, execução, avaliação das normas técnicas relativas à saúde ocupacional, desempenhando suas atividades de acordo com sua qualificação, com competência, habilidade e responsabilidade.

Conhecer plano de emergência, elaborando procedimentos básicos de emergência, estabelecendo ações para contornar num período curto de tempo, atuar na área de Enfermagem do Trabalho, proporcionando conhecimentos técnicos e humanos relativos a segurança e saúde do trabalhador. Aplicar seus conhecimentos e técnicas de segurança e saúde do trabalhador ao ambiente de trabalho, esgotando todos os meios conhecidos para eliminação de risco de acidente e doença ocupacional, promovendo a proteção e a prevenção.

Realizar educação para a saúde do trabalhador a partir de reflexão sobre aspectos psicofisiológicos, sociais, econômicos, éticos e tecnológicos dentro da realidade da empresa, aplicando linguagem de acordo com a capacidade do receptor, conscientizando, esclarecendo e motivando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Atuar como membro do SESMT ou SESSTP, desempenhando atividades de acordo com a sua qualificação, com competência, habilidade, e responsabilidade. Manter relacionamento permanente com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) apoiando, treinando e auxiliando conforme dispõe a NR5.

Prosseguir no seu desenvolvimento intrapessoal, interpessoal, profissional, interpretando legislação, aplicando normas de segurança e incentivando a pesquisa e atuando na área de Enfermagem do Trabalho visando a melhoria da assistência a saúde do trabalhador, condições ambientais e qualidade de vida.”

## **9 – Organização Curricular**

O curso será estruturado em dois módulos, sendo 336 horas teóricas e práticas e 60 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 396 horas.

### **Quadro Curricular**

## **Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho**



PROCESSO N.º 1225/03

## **10 – Certificação**

“Certificado de Especialização em Enfermagem do Trabalho a nível técnico.”

**Anteriores**

## **11–Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências**

“Como o objetivo da Instituição é promover a interação entre os saberes populares e os científicos permeados pela vivência e experiências anteriores, possibilitando a construção do conhecimento e da aprendizagem significativa, e o mercado de trabalho exige o profissional atualizado e qualificado para impulsionar o desenvolvimento da saúde do trabalhador, será admitida a possibilidade de aproveitamento de conhecimentos, experiências anteriores, dos participantes, como a clientela qualificada como Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e segundo grau completo, para ingresso no Módulo II, após teste de avaliação, para detectar necessidade de adaptação ou reforço, possibilitando ao mesmo, a continuidade dos seus estudos.”

## **12 – Critérios de Avaliação**

“A clientela será informada previamente sobre a metodologia a ser utilizada em cada função/subfunção, bem como os procedimentos que visam uma avaliação contínua, objetivando um melhor rendimento, o diagnóstico do sistema de ensino, aprendizagem de acordo com a natureza do estudo e o bem estar psicofisiológico do aprendiz.

O professor de cada função/subfunção elabora sua avaliação sob a supervisão do coordenador do curso, respeitando o Regimento Escolar”

O professor de cada função/subfunção elabora sua explicação sob supervisão do coordenador do curso, respeitando o regimento escolar.

4.1 Na primeira etapa a avaliação contínua é realizada através da observação individual do aprendiz em:

a) Participação em dinâmica de grupo que transforme o conhecimento a ser assimilado em recurso lúdico de sadia competitividade, motivação com técnica pedagógica utilizada em forma de jogos.

b) Participação de trabalhos em grupos na sala de aula, que despertem no aluno a valoração do trabalho em equipe na empresa.

c) Análise de casos de Acidente de Trabalho do Doença Ocupacional, com debates em sala de aula, fundamentados em material didático, filmes técnicos, artigos em revistas de segurança, dando ao aluno oportunidade de desenvolvimento técnico de comunicação.

d) Participação em situações simuladas em aula técnica no laboratório, sobre socorro à vítima de acidentes, que possibilitem a iniciativa, o raciocínio, liderança e flexibilidade de comportamento e tomada de decisões em caso de perigo eminente.



- e) Exercícios executados e práticos realizados em sala de aula, preenchimento de relatório produção em debates, em aulas dialogadas sobre Normas Técnicas, Resoluções, Pareceres, Portarias e Leis referentes à saúde do Trabalhador.
- g) Participação em pesquisas.

PROCESSO N.º 1225/03

4.2 Na segunda etapa o professor utilizará instrumentos diversificados, onde haverá preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Deverá utilizar sempre uma prova escrita.

O resultado da avaliação e da aprovação será expresso em notas da seguinte maneira.

- 9,0 a 10,0 – o aluno que atingir plenamente os objetivos
- 7,0 a 8,9 – o aluno que atingiu os objetivos necessários
- 5,0 a 6,9 – o aluno que atingiu objetivos essenciais
- 2,6 a 4,9 – o aluno que atingiu parte dos objetivos essenciais
- 0,0 a 2,5 – o aluno que não atingiu os objetivos essenciais

A avaliação contínua e sistemática oportuniza a aprendizagem com autonomia, para o aluno que participar efetivamente da primeira etapa.

Ao final de cada subfunção o professor expressa sua avaliação final, de acordo com a tabela acima.

Será considerado aprovado o concluinte que alcançar conceito igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista em disciplinas teóricas.

Fica condicionada a aprovação na teoria para ingressar no estágio.

É facultado ao aluno reposição de carga horária mediante apresentação de justificativa, podendo ser aplicadas atividades complementares para adequá-la aos conteúdos e objetivos desenvolvidos.

Será considerado reprovado o aluno que em cada módulo obtiver um resultado insuficiente e frequência inferior a 75%.”

### **13 - Plano de Avaliação do Curso**

“Considerando que este projeto oferece curso de qualificação e habilitação na área profissional de saúde, subárea Segurança do Trabalho, o Centro de Educação Profissional através da coordenação do curso manterá contato com instituições como FUNDACENTRO, Órgão Regional, Mb, COREN, COFEN, FIEP, ANENT, Secretaria de Saúde, para atualização do corpo docente referente alterações na Legislação Trabalhista, portarias, normas de segurança e saúde entre outras, bem como treinamento, reciclagem de seus profissionais.

Como a avaliação do aprendiz é contínua e diária, individual e em grupo, observando seu perfil, (iniciativa, habilidade, interesse, raciocínio...), o corpo docente terá subsídio para junto com a coordenação do curso rever conteúdos, técnicas didáticas, metodologia de ensino, com objetivo de atualização do professor /instrutor bem como para propiciar o saber que alicerça a prática profissional de forma qualitativa.

A coordenação do curso manterá contato direto com um representante de classe, por turma, e acompanhamento/ acessória do corpo docente sendo realizada uma reunião do conselho de classe ao final de cada módulo, e avaliando critérios, conteúdos e metodologia sempre objetivando o aprimoramento qualitativo.

Ao final do curso será feita uma avaliação geral através de questionário onde os avaliadores serão os docentes e discentes da instituição, será mantido ainda um serviço de



ouvidoria na instituição, através de recolhimento de sugestões, criando movimentos que possibilitem o diálogo, onde os participantes possam expor suas satisfações e insatisfações.

A meta do Centro de Educação Profissional é o respeito mútuo, sincronismo, e o relacionamento com prazer onde a realização pessoal do corpo docente e discente se integrem ao crescimento do trabalho em grupo.”

PROCESSO N.º 1225/03

#### **14 – Quadro de Docentes**

A relação dos Docentes indicados para o Curso, consta do ANEXO I, deste Parecer.

#### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 89 e 90.

#### **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável a Autorização de Funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0805/04 do NRE de Curitiba, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Neilor Vanderlei Kleinubing – Enfermeiro com Especialização em Enfermagem do Trabalho. (cf. fls.256 a 264)

Em 04 de maio de 2004 o processo foi convertido em diligência e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 128/2005 –GS/SEED, com as informações solicitadas por esta Relatora.

#### **II - VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 08/05 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho– Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, do Centro de Educação Profissional Kern, do Município de Curitiba, credenciado com base no Parecer n.º 449/03 – CEE.

Encaminhe- se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A Instituição:

a) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá sua regularidade garantida;



b) deverá adequar o perfil profissional de Conclusão do Curso, descrevendo de forma abrangente na idéia e sintética enquanto texto a função a ser exercida pelo profissional no mercado de trabalho.

PROCESSO N.º 1225/03

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 maio de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 maio de 2005.





PROCESSO N.º 1225/03

**ANEXO I**

**Estabelecimento:** Centro de Educação Kern

**Município:** Curitiba

**Curso:** Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho

**Área Profissional:** Saúde

**RELAÇÃO DOS DOCENTES**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Jurandy Kern Barbosa	- Enfermeira - Mestre em Educação/Recursos Humanos e Educação Permanente	- Coordenação do Curso - Imunização do Trabalho - Princípios Legais da Profissão
Gisele Lazaroto	- Psicologia	- Evolução Histórica da Saúde do Trabalhador - Papel da CIPA e sua integração com o SESMT-

PROCESSO N.º 1225/03

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Flávio Rosa Martelo	- Fisioterapeuta	- Organização Serviços Saúde e Segurança do Trabalhador - Monetização da Exposição Ocupacional a Risco de Saúde - Instituições a Empresa e Hospital
Michelle Suzana de Oliveira Gabani	- Bacharel em Direito	- Organização Trabalhista e Previdenciária



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO